



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PRONTOS PARA O CORPO DOS MÚSICOS E MAESTROS DA BANDA DE MÚSICA MESTRE NABOR CREBILLON DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ/CE.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. - Na busca de uma melhor apresentação da Banda de Música Municipal nos desfiles cívicos de 07 de setembro e demais apresentações culturais, a Secretaria Municipal da Educação, tenta incentivar o trabalho dos músicos que é orgulho para o município de Quixadá disponibilizando todas as ferramentas necessárias para a efetividade das atividades pertinentes a banda de música. A Banda Municipal Mestre Nabor Crebillon de Souza, se destaca por suas apresentações em nosso município, assim também como em cidades vizinhas. Considerando a importância de desenvolver na comunidade quixadaense o sentimento de cidadania e cultura, a Secretaria Municipal de Educação justifica a aquisição, conforme solicitação, dessas vestimentas para a substituição do uniforme anterior.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A aquisição ora solicitada, será realizado por empresa especializada, devendo o mesmo obedecer a todas as normas necessárias à sua contratação, como também atender todos os critérios técnicos à realização da compra.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	UNIFORME MASCULINO MÚSICOS: BLAZER NA COR AZUL MARINHO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DOIS BOTÕES, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, GRAVATA NA COR (A COMBINAR), CALÇA SOCIAL COM BOLSO FACA LATERAL, BOLSO EMBUTIDO TRASEIRO COM BOTÃO NO CÔS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO E BLUSA SOCIAL MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODÃO, GOLA DOBRÁVEL, MANGA LONGA, BARRA SIMPLES, NA COR AZUL CLARO.	UND	19	1.295,33	24.611,27
2	UNIFORME FEMININO MÚSICOS: BLAZER NA COR AZUL MARINHO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DOIS BOTÕES, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, GRAVATA NA COR (A COMBINAR), CALÇA SOCIAL COM BOLSO FACA LATERAL, BOLSO EMBUTIDO TRASEIRO COM BOTÃO NO CÔS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO E BLUSA SOCIAL FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODÃO, GOLA DOBRÁVEL, MANGA LONGA, BARRA SIMPLES, NA COR AZUL CLARO.	UND	08	905,00	7.240,00
3	UNIFORME DOS MAESTROS: BLAZER NA COR AZUL MARINHO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DOIS BOTÕES, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, GRAVATA NA COR (A COMBINAR), CALÇA SOCIAL COM BOLSO FACA LATERAL, BOLSO EMBUTIDO TRASEIRO COM BOTÃO NO CÔS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO E BLUSA SOCIAL MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODÃO, GOLA DOBRÁVEL, MANGA LONGA, BARRA SIMPLES, NA COR BRANCA.	UND	02	1.560,00	3.120,00
4	SAPATOS MASCULINOS: MODELO SOCIAL, COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, NOS TAMANHOS: 38 EM QUANTIDADE DE 02 PARES; 39 EM QUANTIDADE DE 02 PARES; 40 EM QUANTIDADE DE 05 PARES; 41 EM QUANTIDADE DE 05 PARES; 42 EM QUANTIDADE DE 04 PARES; 44 EM QUANTIDADE DE 03 PARES.	UND	21	311,67	6.545,07
5	SAPATOS FEMININOS: MODELO SOCIAL, COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, NOS TAMANHOS: 37 EM QUANTIDADE DE 02 PARES; 38 EM QUANTIDADE DE 02 PAR; 39 EM QUANTIDADE DE 02 PARES.	UND	08	235,33	1.882,64
6	CAMISETA GOLA CARECA: COM ESTAMPA EM MEIA MALHA FIO 30/1 – SUPER PENTEADO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM REFORÇO DE COSTURA DUPLA, CONTENDO ESTAMPA EM SILK SCREEN COM LOGO DA BANDA DE MÚSICA MESTRE NABOR CREBILLON DE SOUSA (FRENTE - PEITO ESQUERDO) E LATERAL DA MANGA DIREITA A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, COM TINTA ESPECIAL SUPER COBERTURA. TAMANHOS - MÉDIA: 12; GRANDE: 15; EXTRA GRANDE (GG) NA QUANTIDADE DE 02.	UND	29	90,33	2.619,57



Valor Global Estimado: R\$ 46.018,55 (quarenta e seis mil, e dezoito reais, e cinquenta e cinco centavos).



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 - Os produtos, conforme quantidades e descrições no item 3.1, para a contratação ocorre de acordo com a necessidade da Secretaria da Educação.

5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1 – A aquisição dos produtos está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto Municipal 26/2022 de 02 de maio de 2022.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Conforme formalização de demanda, além dos requisitos constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1.1 - O prazo para entrega do produto é de 30 (Trinta) dias a contar do recebimento da ordem de compra;

6.1.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, conforme este termo.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

7.1 – Os produtos a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição dos MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1 - O prazo para entrega dos bens é de 30 (Trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

8.2 - Os bens serão recebidos após a finalização da execução da prestação dos serviços no prazo de 30 (Trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 - Os bens serão recebidos definitivamente até o final da contratação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - São obrigações da Contratante:

9.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



- 9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 9.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *especificações dos serviços*.
- 10.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 10.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 12.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14. DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

14.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE

15.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3 - não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

16.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

16.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.6 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, De 1º de Agosto de 2013, 14.230/2021 Lei Improbidade Administrativa de 25 de Outubro De 2021, Lei Nº 12.376, de 30 de Dezembro DE 2010 Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

16.2.3 - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

16.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 - As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

16.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

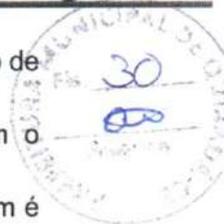
16.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.10 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº





12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.11 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.12 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

17.1 - Habilitação jurídica:

17.2 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.7 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

17.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

18.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

18.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

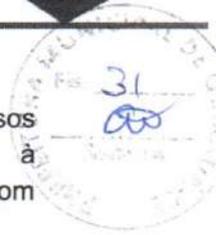
18.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

18.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

19.1 - As despesas da contratação ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias N°:

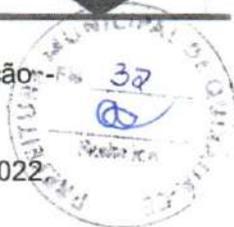




PREFEITURA DE
QUIXADÁ

0801.12.122.1215.2.020 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria da Educação –
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Fonte: 1500100100.

Quixadá, 26 de agosto de 2022




VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

FONE:

BANCO:

AGÊNCIA Nº:

CONTA CORRENTE Nº:

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES PRONTOS PARA O CORPO DOS MÚSICOS E MAESTROS DA BANDA DE MÚSICA MESTRE NABOR CREBILLON DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.TOTAL
1	UNIFORME MASCULINO MÚSICOS: BLAZER NA COR AZUL MARINHO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DOIS BOTÕES, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, GRAVATA NA COR (A COMBINAR), CALÇA SOCIAL COM BOLSO FACA LATERAL, BOLSO EMBUTIDO TRASEIRO COM BOTÃO NO CÔS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO E BLUSA SOCIAL MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODÃO, GOLA DOBRÁVEL, MANGA LONGA, BARRA SIMPLES, NA COR AZUL CLARO.	UND	19	
2	UNIFORME FEMININO MÚSICOS: BLAZER NA COR AZUL MARINHO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DOIS BOTÕES, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, GRAVATA NA COR (A COMBINAR), CALÇA SOCIAL COM BOLSO FACA LATERAL, BOLSO EMBUTIDO TRASEIRO COM BOTÃO NO CÔS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO E BLUSA SOCIAL FEMININA CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODÃO, GOLA DOBRÁVEL, MANGA LONGA, BARRA SIMPLES, NA COR AZUL CLARO.	UND	08	
3	UNIFORME DOS MAESTROS: BLAZER NA COR AZUL MARINHO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM DOIS BOTÕES, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, GRAVATA NA COR (A COMBINAR), CALÇA SOCIAL COM BOLSO FACA LATERAL, BOLSO EMBUTIDO TRASEIRO COM BOTÃO NO CÔS EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO E BLUSA SOCIAL MASCULINA CONFECCIONADA EM TECIDO ALGODÃO, GOLA DOBRÁVEL, MANGA LONGA, BARRA SIMPLES, NA COR BRANCA.	UND	02	
4	SAPATOS MASCULINOS: MODELO SOCIAL, COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, NOS TAMANHOS: 38 EM QUANTIDADE DE 02 PARES; 39 EM QUANTIDADE DE 02 PARES; 40 EM QUANTIDADE DE 05 PARES; 41 EM QUANTIDADE DE 05 PARES; 42 EM QUANTIDADE DE 04 PARES; 44 EM QUANTIDADE DE 03 PARES.	UND	21	
5	SAPATOS FEMININOS: MODELO SOCIAL, COR PRETA, EM COURO SINTÉTICO, NOS TAMANHOS: 37 EM QUANTIDADE DE 02 PARES; 38 EM QUANTIDADE DE 02 PAR; 39 EM QUANTIDADE DE 02 PARES.	UND	08	
6	CAMISETA GOLA CARECA: COM ESTAMPA EM MEIA MALHA FIO 30/1 - SUPER PENTEADO 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM REFORÇO DE COSTURA DUPLA, CONTENDO ESTAMPA EM SILK SCREEN COM LOGO DA BANDA DE MÚSICA MESTRE NABOR CREBILLON DE SOUSA (FRENTE - PEITO ESQUERDO) E LATERAL DA MANGA DIREITA A LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, COM TINTA ESPECIAL SUPER COBERTURA. TAMANHOS - MÉDIA: 12; GRANDE: 15; EXTRA GRANDE (GG) NA QUANTIDADE DE 02.	UND	29	

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: _____ (_____ dias).

DADOS DA PESSOA INDICADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

CPF:

RG:

CARGO E FUNÇÃO

Declarações:

✓ Declaramos que temos o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no Termo de Referência deste processo de dispensa de licitação.

Local e data

Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável

Trav. José Jorge Matias, S/N – Centro / Quixadá- CE
CNPJ nº 23.444.748/0001-89



ANEXO II DO PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA



RELATIVO. À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (inclusive todos os aditivos, quando não consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; ou
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis; ou
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Cópia dos documentos de identificação dos sócios/diretores

RELATIVO. À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município (Geral ou ISS);
- Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - CNDT.

RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.
- Balanço Patrimonial do último exercício fiscal, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, acompanhado da Demonstração de Resultado do Exercício.

Caso opte pela entrega dos documentos físicos, informamos que V. S^a. deve comparecer a sede do Setor de Licitações, sito à - Rua Travessa José Jorge, S/N – Campo Velho - Quixadá/CE, no horário de 08h00 às 16h00min. Caso opte por enviar a mídia digital dos documentos, solicitamos que envie para o e-mail: centraldecontratos.quixada@gmail.com

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente